

**PROJETO DE LEI**

Nº 166 / 13

LIDO EM SESSÃO DE 24/09/13.

Encaminhe-se à(s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

Presidente



**PREFEITURA DE VALINHOS**

C.M.V.  
 Proc. Nº 3122/13  
 Fls. 01  
 Resp. [Signature]

**MENSAGEM Nº 64/2013**

Nº do Processo: 03122/2013

Data: 23/09/2013

Nº: 0166/2013

Tipo: PROJETO DE LEI

**Assunto**

Dispõe sobre o chamamento público de entidades privadas sem fins lucrativos pela Municipalidade para o desenvolvimento de programas ou projetos com recursos públicos municipais na forma que especifica. (Mens. n.º 64/13)

Autor CLAYTON ROBERTO MACHADO

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

SESSÃO DE \_\_\_\_\_  
 Encaminhe-se a (s) Comissão (ões):  
 Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento  
 Obras e Serviços Públicos  
 Cultura, Denominação e Ass. Social

Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei que "dispõe sobre o chamamento público de entidades privadas sem fins lucrativos pela Municipalidade para o desenvolvimento de programas ou projetos com recursos públicos municipais na forma que especifica.

Mediante a medida ora proposta, oriunda do expediente administrativo nº 12.734/2013-PMV, pretende-se normatizar a chamada de interessados para a realização de programas ou projetos de políticas públicas por entidades civis sem fins lucrativos.

O chamamento público poderá ser realizado quando não for possível o desenvolvimento de programas ou projetos de políticas públicas de maneira direta pela Municipalidade. Para tanto, deverá ser publicado edital, com prazo mínimo de 15 dias, em diversos órgãos de imprensa e no site da Municipalidade.

O edital de chamamento deverá conter, no mínimo, (i) definição e características do programa ou projeto público a ser desenvolvido; (ii) características mínimas das entidades candidatas; (iii)



características do plano de trabalho a ser elaborado pelas entidades candidatas;  
(iv) características do projeto básico a ser elaborado pelas entidades candidatas;  
(v) prazos; (vi) valores e (vii) critérios de seleção.

Ademais, as pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços ou em desenvolver programas ou projetos de políticas públicas devem possuir (i) regularidade jurídica; (ii) regularidade fiscal e (iii) inscrição nos Conselhos Municipais pertinentes.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, para a continuidade das atividades especificadas no projeto de lei.

Ante o exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 23 de setembro de 2013.

  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Anexo: **Projeto de lei**

Ao

Excelentíssimo Senhor

**LOURIVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

**Valinhos/SP**

(MBAC/mbac)



**PROJETO DE LEI**

Dispõe sobre o chamamento público de entidades privadas sem fins lucrativos pela Municipalidade para o desenvolvimento de programas ou projetos com recursos públicos municipais na forma que especifica.

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O chamamento público de entidades privadas sem fins lucrativos pela Municipalidade para o desenvolvimento de programas ou projetos com recursos públicos municipais oriundos de convênios, contratos ou acordos, através de subvenção, auxílio ou contribuição, é estabelecido consoante as disposições emergentes da presente Lei.

**Art. 2º.** O chamamento público objeto da presente Lei poderá ser realizado quando não for possível o desenvolvimento



de programas ou projetos de políticas públicas de maneira direta pela  
Municipalidade.

§ 1º. O chamamento público realizar-se-á  
através da publicação de edital, com prazo mínimo de 15 dias, em:

- I. órgão oficial de imprensa;
- II. órgãos privados de imprensa local e/ou regional;
- III. portal da Municipalidade na *internet*.

§ 2º. O edital de chamamento deverá conter,  
no mínimo:

- I. objeto do chamamento: definição e características do programa ou  
projeto público a ser desenvolvido;
- II. características mínimas das entidades candidatas;
- III. características do plano de trabalho a ser elaborado pelas entidades  
candidatas;
- IV. características do projeto básico a ser elaborado pelas entidades  
candidatas;
- V. prazos;
- VI. valores;
- VII. critérios de seleção.

**Art. 3º.** As entidades privadas sem fins  
lucrativos referidas no art. 1º da presente Lei interessadas em prestar serviços  
ou em desenvolver programas ou projetos de políticas públicas devem possuir:

- I. regularidade jurídica;
- II. regularidade fiscal;
- III. inscrição nos Conselhos Municipais pertinentes.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução  
da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em  
orçamento.



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

C.M.V.  
Proc. Nº 31221/13  
Fls. 05  
Resp. [assinatura]

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**CLAUDIO ROBERTO NAVA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**VICENTE JOSÉ MARCHIORI**  
Secretário da Fazenda



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 3122/13

FLS. Nº 06

RESP. *[Signature]*

À Comissão de Justiça e Redação, conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 24 de setembro de 2013.

*[Signature]*

Marcos Fureche  
Assistente Administrativo  
Departamento Parlamentar  
25/setembro/2013



C.M.V. 3122/13  
Proc. Nº 07  
Fis. 07

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

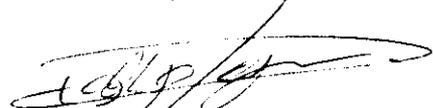
### Projeto de Lei nº 166/ 2013

**Assunto:** “Dispõe sobre o chamamento público de entidades privadas sem fins lucrativos pela Municipalidade para o desenvolvimento de programas ou projetos com recursos públicos municipais na forma que especifica”.

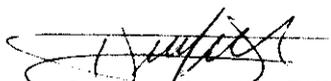
**Parecer:** A Comissão de Justiça e Redação, hoje reunida, ordinariamente, examinou a presente propositura quanto ao regime de urgência e dá seu PARECER FAVORÁVEL.

É o nosso parecer.

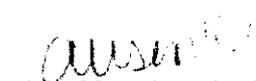
Sala de Reunião, 26 de setembro de 2013.

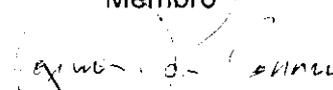
  
**Rodrigo Vieira Braga Fagnani**  
Presidente CRJ

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 09/10/13  
PRESIDENTE

  
**Antônio Soares Gomes Filho**  
Membro

  
**César Rocha Andrade da Silva**  
Membro

  
**Adroaldo Mendes de Almeida**  
Membro

  
**Egivan Lobo Correia**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### Projeto de Lei nº 166/ 2013

**Assunto:** “Dispõe sobre o chamamento público de entidades privadas sem fins lucrativos pela Municipalidade para o desenvolvimento de programas ou projetos com recursos públicos municipais na forma que especifica”.

**Parecer:** A Comissão de Justiça e Redação, hoje reunida ordinariamente, examinou a presente propositura quanto à constitucionalidade, legalidade, seu aspecto gramatical e lógico e dá seu **PARECER FAVORÁVEL**, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala de Reunião, 26 de setembro de 2013.

**Rodrigo Vieira Braga Fagnani**  
Presidente CRJ

**Antônio Soares Gomes Filho**  
Membro

**César Rocha Andrade da Silva**  
Membro

**Adroaldo Mendes de Almeida**  
Membro

**Egivan Lobo Correia**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. PROC. Nº 3123/13

Fic. 08

ESP. JA

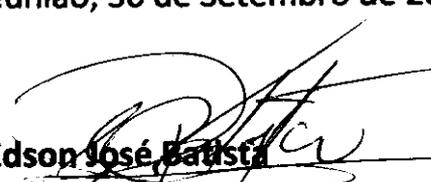
## Comissão de Finanças e Orçamento

### Projeto de Lei nº 166/2013

**Assunto:** “Dispõe sobre o chamamento público de entidades privadas sem fins lucrativos pela Municipalidade para o desenvolvimento de programas ou projetos com recursos públicos municipais na forma que especifica”.

**Parecer:** A Comissão de Finanças e Orçamento, hoje reunida ordinariamente, examinou o presente Projeto de Lei, sobre todos os assuntos de caráter financeiro e orçamentário, dando seu **parecer favorável.**

Sala de Reunião, 30 de Setembro de 2013.

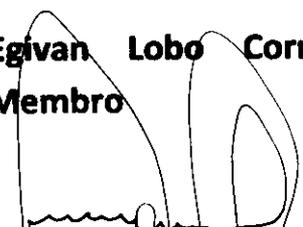
  
Edson José Batista

Presidente CFO

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 01/10/13  
PRESIDENTE

  
Rodrigo Fagnani “Popó”

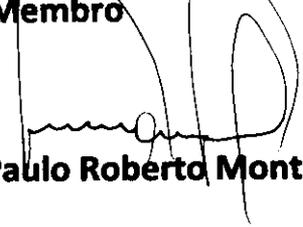
Membro

  
Egivan Lobo Correia

Membro

José Pedro Damiano

Membro

  
Paulo Roberto Montero

Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. No 3122/13  
Proc. No 09  
Resp. *[Signature]*

*[Signature]*  
PARA ORDEM DO DIA DE 08/10/13  
PRESIDENTE

Aprovado por unanimidade e dispensado de Segunda Discussão em sessão de ...../...../.....  
Providencie-se e em seguida archive-se

*[Signature]*  
Lourivaldo Messias de Oliveira  
Presidente

*[Signature]*  
Segue Autógrafo nº 94/13